



# Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2024

**APROVADO**

Dispõe sobre a punição de pessoas e empresas que discriminam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:**

**Art. 1º-** Esta Lei dispõe sobre a punição de pessoas físicas e jurídicas que discriminem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Maracanaú.

**Art. 2º-** Para os fins desta Lei, considera-se discriminação contra pessoas com TEA qualquer ação ou omissão que, baseada em preconceitos relativos ao autismo, tenha como efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos e liberdades fundamentais no âmbito político, econômico, social, cultural ou em qualquer outra esfera da vida pública ou privada.

**Art. 3º-** Constituem atos de discriminação contra pessoas com TEA:

I - Recusar, retardar ou dificultar atendimento ou acesso a serviços, públicos ou privados, em razão do TEA;

II - Negar emprego ou demitir funcionário com TEA em razão de sua condição;

III - Praticar qualquer forma de violência, abuso ou negligência contra pessoas com TEA;

IV - Recusar matrícula ou impedir a permanência de alunos com TEA em instituições de ensino, públicas ou privadas;





# Câmara Municipal de Maracanaú

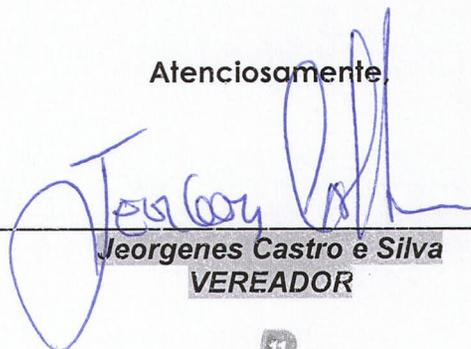
V - Promover publicidade ou qualquer forma de comunicação que incite o preconceito ou discriminação contra pessoas com TEA.

**Art. 4º**- As multas previstas nesta Lei serão revertidas ao Fundo Municipais de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destinado a financiar programas e ações voltadas à inclusão e apoio das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Junho de 2024

Atenciosamente,



---

**Jeorges Castro e Silva**  
**VEREADOR**

**APROVADO**



**Progressistas**  
ORGANIZADOS PARA O BEM





# Câmara Municipal de Maracanaú

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a inclusão social e a proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú, por meio da punição de atos de discriminação praticados por pessoas físicas e jurídicas. O preconceito e a discriminação contra pessoas com TEA são problemas graves que necessitam de enfrentamento efetivo por parte do poder público. A punição de práticas discriminatórias é uma medida necessária para garantir que as pessoas com TEA possam exercer seus direitos e liberdades em igualdade de condições com os demais cidadãos. Este projeto busca assegurar um ambiente mais justo, inclusivo e respeitoso para todos, especialmente para aqueles que enfrentam desafios adicionais em razão do autismo. Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta indicação, que representa um passo importante na construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Junho de 2024

Atenciosamente,

---

**Jeorgenes Castro e Silva**  
**VEREADOR**

**APROVADO**

